

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 24/ 2021

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBO DE 2021

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 24/2021

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 24 DE NOVEMBRO DE 2021, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:45 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/11/2021

ATA Nº 24/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica, na qualidade de substituta do Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeada por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

Período Antes da Ordem do Dia

*No período antes da Ordem do dia, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que o evento agendado para o dia 1 de dezembro de 2021, da entrega da "pedra de armas" - "Casa do Patriarca" na Vila de Atalaia, do concelho de Vila Nova da Barquinha e que representa o brasão da Família Manoel, envolto pelas referências à qualidade de Bispo e Patriarca que usou o Senhor D. João Manoel (1686-1758), cujos restos mortais se encontram sepultados na Igreja Matriz da Atalaia, face ao número de inscrições, foi adiado, tendo em conta os números de infetados por Covid-19, que no concelho, atualmente se encontra no índice 517.

O Senhor Presidente informou ainda que, não existe, ainda, uma nova data definida para a sua realização, e que terá de se aguardar, mas acontecerá logo que possível.

*Foi ainda dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal, que face ao estado atual da pandemia Covid 19, não irá ser realizado o normal Jantar de Natal para os funcionários do Município, estando a ser ponderada a oferta de uma prenda simbólica, para desta forma se avivar e comemorar o Natal de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/11/2021

*Informou também o Sr. Presidente da Câmara que, no concelho, a vacinação está a decorrer a um bom ritmo, estando a ser vacinados em primeiro lugar os elementos das IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social, existindo apenas algum atraso face à vacinação da gripe, em simultâneo com a da Covid-19.

*O Sr. Presidente da Câmara informou o Órgão Executivo Municipal que no âmbito da execução da Empreitada de “Trilho Panorâmico do Tejo”, adjudicada à Empresa Calaveiras, Unipessoal, Lda., está a ser ponderada a hipótese de se “turisficar” a parte militar do “Museu das Tropas Pára-Quedistas”, que é uma instituição cultural e uma referência permanente ao passado histórico das Tropas Paraquedistas Portuguesas.

Nas paredes do museu encontram-se alguns quadros com fotografias com a história evolutiva do paraquedismo e, ainda, de alguns motivos didáticos, encontrando-se também representadas todas as antigas Unidades Paraquedistas e estão guardados os seus Estandartes e Guiões Heráldicos.

O Senhor Presidente da Câmara informou ainda que, se prevê que a obra esteja terminada até ao final do mês de dezembro de 2021.

*O Sr. Presidente deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que no próximo dia 6 de dezembro de 2021, irá ser inaugurada a UCC – Unidade de Cuidados na Comunidade Almourol, cujas instalações são na antiga sede da Junta da Freguesia de Vila Nova da Barquinha, Rua 25 de Abril, nº 52 – Vila Nova da Barquinha, e que irá contar com a presença de Sua Excelência, o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, António Lacerda Sales.

*Ainda no âmbito do Período Antes da Ordem do Dia, a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, referiu que o Sr. Presidente prestou toda a informação sobre a qual se iria pronunciar, informou que tem conhecimento de ter existido alguma “confusão” face à toma em simultâneo da vacina da gripe e da vacina contra a Covid-19, tendo perguntado: “Uma vez que dispomos de Polos Médicos, espalhados pelo nosso concelho, designadamente na Praia do Ribatejo e Limeiras, não seria uma boa ideia aproveitar os mesmos para se fazer a vacinação da Gripe?”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/11/2021

*Face à questão da Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, Sr. Presidente da Câmara informou que este é um domínio das Unidades de Saúde e dos Centros de Saúde, sendo, no entanto, uma questão a reforçar, bem como uma abordagem a realizar junto das devidas entidades.

* O Senhor Presidente informou ainda que, na sequência da reunião na CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, realizada no dia 11 de novembro de 2021, o Pelouro relativo à Covid-19, pertence à Câmara Municipal do Sardoal – Sr. António Miguel Cabedal Borges, tendo resultado da referida reunião que a testagem seria gratuita a toda a população, e que tem de haver cada vez mais um grande cuidado.

*A Vereadora Sr^a. Marina Lopes Honório deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal de que no âmbito das medidas de autoproteção dos estabelecimentos de ensino do concelho, o Serviço Municipal de Proteção Civil irá realizar amanhã, dia 25 de novembro de 2021 simulacros na Escola Básica e Jardim de infância da Praia do Ribatejo e nos Jardins de infância de Atalaia, Moita do Norte e Vila Nova da Barquinha, no dia 29 de novembro de 2021.

Irão ser realizados exercícios, em que crianças e adultos treinaram os procedimentos de evacuação em caso de incêndio, e vão contar com a participação do Corpo de Bombeiros de Vila Nova da Barquinha, com dois veículos e sete operacionais.

Esta ação será desenvolvida com a parceria do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha e do Município.

*Foi ainda informado o Órgão Executivo Municipal, que no âmbito do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido com a CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, prevê-se que no mês de dezembro de 2021, seja presente em Reunião do Órgão Executivo, o 1º Plano de Proteção Civil. Dada a zona de risco em que nos encontramos é cada vez mais necessário a existência deste Plano, por forma a agilizar procedimentos.

*Ainda no âmbito do Período Antes da Ordem do Dia, a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, solicitou ao Exmo. Senhor Presidente, se seria possível remeter os assuntos para reunião de Câmara, antes das 48 horas definidas no nº

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/11/2021

2, do artigo 53º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, uma vez que por vezes, dada a complexidade de certos assuntos, o referido prazo não se revela suficiente.

O Sr. Presidente da Câmara informou a Srª. Vereadora que, sempre que possível, toda a documentação lhe será remetida após despacho.

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 23 de 11 de novembro de 2021 foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 09 de novembro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.468.032,51€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Um milhão, trezentos e dezasseis mil, seiscentos e setenta e dois euros e catorze cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta euros e trinta e sete cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2021/11/04, Proc. n.º 64/1983 – Deferir a Lídia Alda Ferreira dos Reis, residente na Rua da Liberdade, nº 14, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de legalização de alterações a moradia e construção de anexos, no prédio sito na Rua do Rossio, nº 11, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/11/12, Proc. n.º 78/2007 – Deferir a Rui Emanuel Romano Almeida, residente na Rua Gago Coutinho, nº 30, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/11/2021

de aprovação dos projetos de especialidades para construção de moradia, anexos e muros, no prédio sito na Rua Luís de Camões, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/11/12, Proc. n.º 89/2021 – Deferir a Vanessa Alexandra Brito de Oliveira Raposo, residente na Rua Professor Vitorino Nemésio, n.º 14, Cardal/Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de duas moradias, no prédio sito em Vale da Loura, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/10/28, Proc. n.º 75/2007 – Deferir a Oceanfolio, Lda., com sede no Centro de Negócios, Lote 33 e 34, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para alteração e ampliação de Pavilhão, arquitetura para construção de moradia, anexo e muro de vedação, no prédio sito no Centro de Negócios, Lote 33 e 34, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/11/12, Proc. n.º 2/2008 – Deferir a Manuel Santos Simões, residente na Rua Joaquim Pedro, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de reapreciação do processo de construção de moradia, no prédio sito na Rua 25 de abril, Lote 10, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/11/15, Proc. n.º 86/2020 – Deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, n.º 5, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para construção de 4 moradias, no prédio sito em Vale da Loura, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/11/17, Proc. n.º 52/2017 – Deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, n.º 5, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para reabilitação de armazém para habitação, no prédio sito na rua 5 de Outubro, n.º 2/ Vila Nova da Barquinha.



Ata da Reunião Ordinária de 24/11/2021

DECISÃO DE 2021/11/17, Proc. n.º 141/77– Deferir a José da Silva Correia, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, nº 71 / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para reconstrução de anexo, no prédio sito na Rua Capitão Salgueiro Maia, nº 71 / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1751 de 08 de novembro de 2021, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Conselho Municipal de Educação 2021/2025

Síntese:

Sendo o Conselho Municipal de Educação (CMEVNB), uma instância de coordenação e consulta, que tem por finalidade promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações ponderadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo e tendo em conta o início do novo mandato autárquico, é necessário desencadear novo processo de eleição e nomeação para a composição do Conselho Municipal de Educação para o mandato 2021-2025.

Nestes termos e tendo em conta a importância de no decorrer do presente mandato autárquico, entre outros temas, acompanhar as intervenções de qualificação e requalificação do parque escolar bem como o acompanhamento da transferência de competências em matéria de educação a decorrer desde 1 de setembro de 2021, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, que se inicie o processo de eleição e nomeação



para a composição do Conselho Municipal de Educação de Vila Nova da Barquinha para o mandato 2021-2025, nos termos da legislação em vigor.

Assim, é necessário que:

- a) A Assembleia Municipal diligencie para a eleição de um Presidente de Junta, nos termos da alínea d), do nº1 do artigo 57º do Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro;
- b) O Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha indique os representantes a que alude o nº 2 do mesmo normativo legal;
- c) O mesmo Agrupamento proceda ao processo eleitoral a que se referem os nºs 3 e 4, do artigo 57º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro;
- d) Seja elaborada comunicação para as entidades referidas nas alíneas e) e f), do nº1 do artigo 57º e alíneas g) a p), do nº2 do mesmo normativo legal, para estas indicarem os seus representantes;
- e) Agendamento de reunião com a Srª. Vereadora da Educação e as Associações de Pais e Encarregados de Educação para estas indicarem o seu representante.

DELIBERAÇÃO Nº 259/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, INICIAR O PROCESSO DE ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA ALÍNEA S), DO Nº 1 DO ARTIGO 25º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, BEM COMO SOLICITAR AO ÓRGÃO DELIBERATIVO DO MUNICÍPIO, A ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO Nº 1, DO ARTIGO 57º DO DECRETO-LEI Nº 21/2019, DE 30 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL ”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3., DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1723 de 30 de outubro de 2021, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Avaliação da Candidatura da empresa Cristina de Deus Santos, Unipessoal, Lda., para instalação virtual no CAIS – Espaço Empresarial

DELIBERAÇÃO N.º 260/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR”.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1804 de 11 de novembro de 2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Requalificação do Bloco C da Escola D. Maria II de Vila Nova da Barquinha e do Jardim de Infância de Atalaia – Erros e Omissões das Peças do Procedimento / Ratificação.

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho de 11 de novembro de 2021, do Exmo. Senhor Presidente, relativo à aprovação dos erros e omissões das peças do procedimento detetados pelos interessados, e os oficiosamente detetados pelos



projetistas que foram devidamente aceites e o mapa de quantidades de trabalho, devidamente corrigido

DELIBERAÇÃO Nº 261/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE, PELO QUAL OS ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DETETADOS PELOS INTERESSADOS, E OS OFICIOSAMENTE DETETADOS PELOS PROJETISTAS FORAM DEVIDAMENTE ACEITES, BEM COMO FOI APROVADO O MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO CORRIGIDO”.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 02/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Vítor Fábio Lopes Pereira

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 27 de outubro de 2021, requereu o Sr. Vítor Fábio Lopes Pereira, residente na Rua José de Matos Rolo, nº 6, 1º Esquerdo / Entroncamento, na qualidade de interessado do prédio urbano sito na Rua dos Caçadores, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 520,20m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2096 da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 1111/19940415, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar o que poderá futuramente ser construído no referido prédio.



A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção na propriedade com 520,2m² sita na Rua dos Caçadores, que resulta de um destaque de parcela.

De acordo com o PDM, o local situa-se parte em Espaço Urbano.

Assim, na parcela de terreno, pode ser construída uma moradia uni ou bifamiliar com 1 ou 2 pisos, de acordo com, os seguintes parâmetros, conforme o PDM e RMUE:

Índice de ocupação – 0,25

Índice de utilização – 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela – frente e laterais – 3m

- tardoz – 5m

Edificações anexas – área até 10% da área do lote

- Altura máxima – 3,5m

Chama-se a atenção que o projeto a apresentar deverá ter em atenção a integração urbanística no local, e terá que ter parecer favorável da CCDRLVT, caso o afastamento à linha de água seja inferior a 10m”.

DELIBERAÇÃO Nº 262/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos



Documento: Proposta de Deliberação nº 40 de 17 de novembro de 2021, do Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Aprovação da Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros

A Proposta de Deliberação sustenta:

“No âmbito dos trabalhos de preparação do novo concurso público para contratualização do serviço público de transporte de passageiros do Médio Tejo, foi aprovado na reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Médio Tejo de 24.06.2021 as linhas gerais de reformulação do processo de concurso, que se consubstanciam nas seguintes reformulações:

- Alargamento do prazo contratual de modo a favorecer a rentabilização dos investimentos necessários por parte de potenciais concorrentes para responder ao concurso;
- Modificação dos serviços escolares especializados para serviço público de transportes, no caso dos Municípios de Abrantes, Mação, Ourém e Tomar, favorecendo a otimização dos meios afetos à exploração e ampliando a oferta de transporte público disponível para a população em geral;
- Flexibilização/ajuste de horários dos transportes, em particular no período de ponta da manhã no sentido de alcançar maiores eficiências de rede e diminuir a dimensão da frota necessária afetar à exploração do serviço público;
- Inclusão de serviços ocasionais, a ativar mediante as necessidades, adicionando-se o respetivo valor à compensação inerente ao contrato;
- Revisão do modelo económico-financeiro da concessão, ajustando as estimativas de proveitos com atividades acessórias e aumentando o valor base da compensação por obrigações de serviço público em cerca de 350.000€/ano, com possibilidade afetação de verbas do Fundo Ambiental para financiamento deste encargo, ao abrigo dos programas PART e PROTransP;



- Incorporação na compensação financeira do contrato, dos encargos com passes escolares suportados pelos municípios, deixando de existir pagamentos paralelos ao Operador e passando essa faturação a ser feita ao abrigo do contrato de concessão.

Neste contexto, foram remetidas no dia 15.11.2021 as peças do procedimento e demais documentos relativos ao processo à Autoridade de Mobilidade e Transportes, para efeitos de emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 78/2014 de 14 de maio.

Considerando que a reformulação dos termos do procedimento para o novo concurso pressupõe a necessidade de ajuste dos termos do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre a CIMT e os Municípios, foi aprovado na reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Médio Tejo de 11.11.2021 a proposta de nova MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, a qual foi elaborada com o apoio jurídico da AR Montalvo & Associados, conforme documentos que se remete em anexo.

Face ao exposto, e considerando que a formalização do novo contrato interadministrativo depende da prévia aprovação da delegação de competências por parte das Assembleias Municipais da CIMT, submete-se este assunto à apreciação e deliberação do Executivo e Assembleia Municipal deste Município da nova minuta.”

DELIBERAÇÃO Nº 263/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER A PRESENTE MINUTA DE CONTRATO À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA



MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA K), DO Nº 1 DO ARTIGO 25º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 97/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de António Gomes Inácio

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 2 de outubro de 2021, requereu o Sr. António Gomes Inácio, residente na Rua Brito Capelo, nº 27, 3º esquerdo/ Entroncamento, na qualidade de interessado do prédio urbano sito na Estrada do Cardal/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 196,50m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 621 da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 1484/202052, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar o que poderá futuramente ser construído no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção na parcela de terreno com 196,5m² sita no Cardal.

Trata-se de um gaveto na Estrada do Cardal com a Rua David Mourão Ferreira. Do lado da Estrada do Cardal existe uma moradia confinante com a parcela de terreno.



Face ao referido, julgo viável a edificação de uma moradia com 1 ou 2 pisos, a encostar à moradia contígua na Estrada do Cardal.

Tendo em conta que se trata de um gaveto, e que o lote tem uma área bastante exígua (inferior a 200m²) admite-se o afastamento mínimo de 3m aos restantes limites da propriedade.

DELIBERAÇÃO Nº 264/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 41 de 18 de novembro de 2021, do Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Fiscal Único da RSTJ – Gestão de Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Nos termos do artigo 25.º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, as empresas municipais dispõem de um fiscal único, competindo às Assembleias Municipais de cada uma das entidades públicas participantes, sob proposta da respetiva Câmara Municipal, designar o Revisor ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que ocupará o Lugar de fiscal único, nos termos do nº 3 do artigo 26.º do mesmo diploma;

O nº 2 do artigo 11.º dos Estatutos da Sociedade da RSTJ, o mandato dos titulares dos órgãos sociais é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo da

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/11/2021

continuidade de funções até à sua efetiva substituição, mantendo-se o atual Fiscal Único em funções até nova designação.

De acordo com a deliberação tomada na Assembleia Geral Eleitoral da RSTJ de 9 de novembro de 2021, aprovada por unanimidade, e considerando que *“Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante (Município de Vila Nova da Barquinha) designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo”*, **proponho:**

- Ao Executivo Municipal a designação de Tocha, Chaves & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., NIPC 506 410 331, sede na Avenida Infante D. Henrique, n.º 333 H, Esc. 21/25, 1800-282 Lisboa, Número de registo na OROC: 181, representada por Paulo Dinis Delgado Chaves, NIF 197 274 005 e ROC n.º 1085, tendo como ROC suplente Floriano Manuel Moleiro Tocha, NIF 129 882 186 e ROC n.º 929, para Fiscal Único da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., com uma remuneração ilíquida anual de 11.880,00 € (onze mil euros oitocentos e oitenta euros), para o mandato 2021-2025.

- Mais proponho:

Se aprovada a proposta a mesma seja remetida para a Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha.”

DELIBERAÇÃO Nº 265/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A DESIGNAÇÃO DO SENHOR PAULO DINIS DELGADO CHAVES PARA FISCAL ÚNICO DA RSTJ – GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, E.I.M., S.A., E COMO FISCAL ÚNICO SUPLENTE O SENHOR FLORIANO MANUEL MOLEIRO TOCHA, DA EMPRESA TOCHA, CHAVES & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA., NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER A PRESENTE PROPOSTA À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,



Ata da Reunião Ordinária de 24/11/2021

NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 26º DA LEI Nº 50/2021, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1825 de 16 de novembro de 2021 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e Recursos Humanos

ASSUNTO: Concurso Público – “Aquisição de Serviços de Manutenção, Conservação e Requalificação dos Espaços Verdes do Barquinha Parque” - Relatório Final / Adjudicação; Gestor de Contrato / Confirmação da designação e Minuta do Contrato/ Aprovação – Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão executivo Municipal para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente de 18 de novembro de 2021, pelo qual foi adjudicada à empresa Jardim Espontâneo, Lda., a “Aquisição de Serviços de Manutenção, Conservação e Requalificação dos Espaços Verdes do Barquinha Parque”, pelo valor de 66.874,80€ + IVA, pelo prazo de 24 meses, foi designado para Gestor do Contrato o Sr. Cláudio Luciano Aquino Lopes e foi aprovada a minuta do contrato.

DELIBERAÇÃO Nº 266/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE, ATRAVÉS DO QUAL A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E



REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DO BARQUINHA PARQUE, FOI ADJUDICADA À EMPRESA JARDIM ESPONTÂNEO, LDA., PELO VALOR DE 66.874,80€ + IVA, PELO PRAZO DE 24 MESES, BEM COMO FOI DESIGNADO PARA GESTOR DO CONTRATO O SR. CLÁUDIO LUCIANO AQUINO LOPES E FOI APROVADA A MINUTA DO RESPETIVO CONTRATO”.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 18 de novembro de 2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Atualização do valor das taxas para 2022

Síntese:

Tendo em consideração a taxa de variação do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor, prevista pelo Banco de Portugal para o ano de 2022 (0,9%), foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a atualização dos valores constantes da tabela de taxas e licenças do município, tendo como referência a referida taxa.

A referida atualização de valores, em forma de fotocópia, faz parte integrantes da pasta de documentos referente a esta ata (Doc.01).

DELIBERAÇÃO Nº 267/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS DO MUNICÍPIO PARA 2022, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 10, de 16 de novembro de 2021 do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: 13.ª Alteração Permutiva ao Orçamento Municipal/GOP 2021 -Alteração nº 13 ao Orçamento da Despesa e Alteração nº 13 ao Plano Plurianual de Investimentos- PPI / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação o Despacho de 22 de novembro de 2021 do Exmo. Senhor Presidente, pelo qual foi aprovada a 13ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2021 – Alteração nº 13 ao Orçamento da Despesa e Alteração nº 13 ao Plano Plurianual de Investimentos - PPI

A referida alteração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.02).

DELIBERAÇÃO Nº 268/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, PELO QUAL FOI APROVADA A 13ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A 13ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI”.



Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 11, de 22 de novembro de 2021 do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: 14.ª Alteração Permutiva ao Orçamento Municipal/GOP 2021 - Alteração nº 14 ao Orçamento da Despesa e Alteração nº 14 às Atividades Mais Relevantes – AMR/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação o Despacho de 22 de novembro de 2021 do Exmo. Senhor Presidente, pelo qual foi aprovada a 14ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2021 – Alteração nº 14 ao Orçamento da Despesa e Alteração nº 14 às Atividades Mais relevantes – AMR.

A referida alteração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.02).

DELIBERAÇÃO Nº 269/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, PELO QUAL FOI APROVADA A 14ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A 14ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES -AMR”.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1855, de 22 de novembro de 2021, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local



ASSUNTO: Pedido de Redução de dois espaços de coworking para apenas um espaço de coworking, mantendo a Instalação Virtual no CAIS/ Folium Proprium, Lda.

Síntese:

Por requerimento de 18 de novembro de 2021 da Foliumproprium, Lda., veio o Sr. André das Neves Leal, na qualidade de gerente da referida empresa, solicitar a alteração do Contrato de Instalação celebrado em 21 de setembro de 2020, uma vez que atualmente apenas necessita de um espaço de coworking e instalação virtual, e não de dois espaços coworking, como está contemplado no referido Contrato.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação a adenda ao referido contrato, que vem alterar a Cláusula 1ª, nos seguintes termos:

“Cláusula 1ª

Objeto

1. As partes acordam que o número 1 da cláusula primeira do contrato celebrado no dia 22 de setembro de 2020, que tem por objeto a prestação de um serviço ao PROMOTOR de instalação empresarial no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da barquinha, sito no Largo José da Cruz, nº 3, em Vila Nova da Barquinha, nos termos previstos no Regulamento em regime de dois espaços Coworking e instalação virtual.”

passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de um serviço ao PROMOTOR de instalação empresarial no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da barquinha, sito no Largo José da Cruz, nº 3, em Vila Nova da Barquinha, nos termos previstos no Regulamento em regime de um espaço Coworking e instalação virtual”.



DELIBERAÇÃO Nº 270/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE INSTALAÇÃO CELEBRADO COM A FOLIUM PROPRIUM, LDA., PARA APENAS 1 ESPAÇO EM COWORKING, MANTENDO A INSTALAÇÃO VIRTUAL DA EMPRESA NO CAIS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 5/1999, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Rosa Pombo Garcia

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

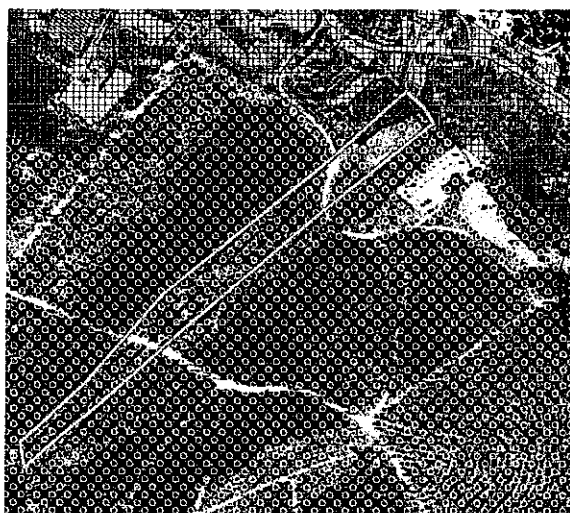
Por requerimento de 16 de novembro de 2021, requereu a Sr^a. Maria Rosa Pombo Garcia, residente na Rua de santo António, nº 559, Limeiras, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio rústico sito em Matos, Limeiras, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 8.400,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 33 da Secção D, da freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 2165/20041126, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar o que poderá futuramente ser construído no referido prédio.



A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção na propriedade com 8400m² sita nos Matos, Praia do Ribatejo.

De acordo com o PDM, o local situa-se grande parte em Espaço Florestal e uma pequena área em Espaço Urbano, a vermelho na imagem abaixo.



A propriedade não possui acesso, nem infraestruturas.

Face ao referido, julga-se não ser viável a edificação no local, por o mesmo não dispor de acesso ou outras infraestruturas e a área situada em espaço urbano ser bastante exígua”.

DELIBERAÇÃO Nº 271/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR PARA REANÁLISE E MELHOR INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 24/11/2021

Documento: Processo nº 240/1994, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Manuel Rodrigues

ASSUNTO: Destaque de Parcela

Síntese:

Por requerimento de 12 de outubro de 2021, requereu o Sr. Manuel Rodrigues, residente na Rua da Agreireira, nº 60, Santiago / Torres Novas, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua Paulino José Correia, nº 15, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 3.780,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o nº 2913, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 2883/20210909, da freguesia e concelho de Vila Nova Barquinha, pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 3.292,00m², que se digne a Câmara Municipal autorizar o referido destaque, bem como certificar, de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/97, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que o mesmo está isento de licença ou autorização.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 3.292,0 m² de uma propriedade com a área de 3780,0 m², inscrita na matriz sob o n.º 2913, freguesia de Atalaia.

De acordo o nº 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e sequentes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.

Parcela remanescente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/11/2021

Área -- 488,0m²

Confrontações:

Norte: Bruno Morgado, Raquel Santos e Rua do Senhor Jesus da Ajuda

Sul: Carlos Pereira Lucas

Este: Manuel Rodrigues

Oeste: Rua Paulino José Correia

Parcela a destacar:

Área -- 3.292,0m²

Confrontações:

Norte: Rua do Senhor Jesus da Ajuda

Sul: Carlos Pereira Lucas

Este: Rua da Paz

Oeste: Manuel Rodrigues

Na parcela sobrança já existe uma edificação. Na parcela a destacar é viável a edificação ou urbanização de edifícios com 1 ou 2, de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de ocupação -- 0,25

Índice de utilização -- 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela -- frente e laterais -- 3m

- tardoz -- 5m

Edificações anexas -- área até 10% da área do lote

- Altura máxima -- 3,5m

Em caso de urbanização há lugar a cedências ao domínio público para espaços verdes e de equipamento de utilização coletiva:

Espaços verdes: 28m²/fogo

Espaço de equipamento: 35m²/fogo".



DELIBERAÇÃO Nº 272/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O DESTAQUE DE PARCELA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1854, de 22 de novembro de 2021, da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos

ASSUNTO: Contrato que tem por objeto a Empreitada de Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Piscinas Municipais/ Resolução do Contrato.

A informação sustenta:

“Tendo o assunto sido remetido para acompanhamento por parte desta Unidade Orgânica, informo:

I - Dos Antecedentes:

Conforme resulta do Relatório do Contrato n.º 14/2021, datado 16 de novembro de 2021, que se anexa (Doc. 1), e da consulta do processo administrativo da empreitada em assunto:

Por deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de dia 11 de março de 2020, foi aberto procedimento pré-contratual de concurso público que teve por objeto a empreitada de Eficiência Energética nos Edifícios Públicos - Piscinas Municipais (Cfr. Doc. 2 em anexo).

O referido procedimento pré-contratual seguiu termos legais, designadamente os previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de



janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, tendo culminado com a adjudicação da proposta apresentada pela Rewp, Renewable Energy Performance, Lda., pessoa coletiva n.º 513544194 com sede na Rua dos Combatentes, 65, Madeiras, 2260-154 Praia do Ribatejo, proposta essa que se anexa sob o Doc. 3 e para cujo teor se remete.

Na sequência do referido procedimento, foi celebrado o Contrato n.º 14/2021, que se anexa sob o doc. 4, do qual resultou para o adjudicatário, Rewp, Renewable Energy Performance, Lda., por força do disposto na Cláusula Segunda, a obrigação de executar os trabalhos da empreitada de obras públicas no âmbito da Eficiência Energética nos Edifício Públicos – Piscinas Municipais, *“Segundos as condições do Projeto e Caderno de Encargos aprovados pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha”* e nos seguintes termos:

- “a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior;*
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;*
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para o efeito da sua receção provisória no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua consignação.”*

Com interesse para a apreciação do presente assunto, consigna-se ainda que as obrigações decorrentes para o adjudicatário, melhor identificadas supra, decorriam já do Caderno de Encargos do Procedimento Pré-contratual que precedeu a celebração do contrato, designadamente da sua Cláusula Nona (Cfr. Doc. 5).

II – Dos Factos:



A empreitada, objeto do contrato veio a ser consignada a 6 de agosto de 2021, conforme Auto De Consignação em anexo (Doc. 7).

O Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde da Obra veio a ser aprovado pelo Município a 21 de setembro de 2021, depois de ter sido objeto de várias correções.

A aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde veio a ser notificada à entidade executante, Rewp, Renewable Energy Performance, Lda., por email de 14 de outubro de 2021 (Cfr. Doc. 7).

Por Relatório do Contrato n.º 14/2021, de 16 de novembro, veio o Gestor do Contrato, Eng. Miguel Lopes, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, informar de que, àquela data, a entidade executante não havia ainda iniciados a execução dos trabalhos.

No que concerne à demais factualidade, por não se apresentar relevante nesta sede, dá-se aqui tão só como reproduzido o teor do Relatório suprarreferido.

III – Do direito:

Conforme ficou exposto, da Cláusula Segunda do contrato que teve por objeto a empreitada de obras Públicas de Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Piscinas Municipais, celebrado a 9 de julho de 2021 entre a Autarquia e a Rewp, Renewable Energy Performance, Lda., resultou para esta última, a obrigação de executar a empreitada no prazo de 180 dias contados desde a data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.

Resulta do Relatório do Contrato n.º 14/2021, que, à data da sua elaboração, a entidade executante não havia ainda dado início à execução dos trabalhos nos termos em que se havia obrigado.

Por esta Unidade Orgânica foi verificado que, a esta data, a execução dos trabalhos não foi a iniciada.



Resulta do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, tal como resultava já do Contrato e do Caderno de Encargos do Procedimento, que:

“O prazo de execução da obra começa a contar-se da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior”

Considerando que, como vimos, no caso em apreço, a comunicação da aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde em Obra ocorreu a 14 de outubro de 2021, ou seja, em momento posterior à Consignação (total) da Obra, que teve lugar a 3 de agosto de 2021, o prazo de execução da empreitada começou a correr a 15 de outubro de 2021 por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Ora, verifica-se assim que, a esta data, decorreram já 39 dias dos 180 de que dispunha o adjudicatário para concluir os trabalhos da empreitada e solicitar a vistoria para efeitos da sua receção provisória, sem que o mesmo tenha, sequer, dado início à sua execução.

Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 405.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros neste previstos e do direito de indemnização nos termos gerais, o dono da obra pode resolver o contrato *“Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra”*, fração essa que, no caso em apreço, corresponde a 4,5 dias.

Ora, e conforme refere Jorge Andrade da Silva, em Código dos Contratos Públicos – Comentado e Editado, 8.ª Edição Revista e Atualizada, Almedina, 2020, p 861, referindo-se ao atraso no início da execução dos trabalhos por facto imputável ao empreiteiro, *“Se esse início não teve lugar apesar de ter decorrido 1/40 do prazo do contrato, o legislador considera que se verifica um muito sério risco de o contrato não vir a ser cumprido, pelo que presume que já o não poderá ser”* pelo que *“A resolução do contrato é, nessas circunstâncias,*



um ato de gestão que se impõe como medida preventiva contra os efeitos decorrentes do risco de incumprimento.”

Para mais, refere a alínea a) do n.º 1 do 333.º do Código dos Contratos Públicos, sob a epígrafe “Resolução Sancionatória”, que o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório quando se verifique o incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante, o que se considera existir, uma vez que, o atraso de 39 dias no início da execução da obra, torna impossível que a mesma venha a estar executada no prazo de 180 dias.

Pelo que, **em conclusão**, se verificam, em concreto, os pressupostos de que depende a resolução do contrato pelo Município com fundamento no atraso no início dos trabalhos por facto imputável à entidade executante.

Nestes termos, **submeto à consideração do órgão Executivo Municipal, órgão que foi competente para a decisão de contratar, manifestar a intenção de resolver o contrato n.º 14/2021, com os fundamentos expostos.**

A terminar informo que:

Caso venha o órgão Executivo Municipal a deliberar favoravelmente à manifestação da intenção de resolução do contrato:

- 1) Deverá o requerente, em cumprimento do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, ser notificado da referida intenção para, querendo, e no prazo de dez dias, se pronunciar sobre tal ao abrigo do direito de audiência dos interessados.
- 2) Deverão ser apurados todos os prejuízos sofridos pelo Município, em razão do incumprimento do cocontratante e à luz dos interesses públicos que presidiram à celebração do contrato, para efeitos de ressarcimento dos mesmos, desde logo, pela via do acionamento da garantia bancária prestadas no âmbito do procedimento pré-contratual, a título de caução para garantia da boa e integral execução do contrato;
- 3) Por força do disposto do n.º 2 do artigo 405.º do Código dos Contratos Público, o Município deverá informar a Inspeção-geral das Obras Públicas, Transportes e



Comunicações e o Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (atual IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.) da resolução do contrato com fundamento no incumprimento do cocontratante para apuramento de eventuais responsabilidades contraordenacionais”.

DELIBERAÇÃO Nº 273/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 - MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RESOLVER O CONTRATO Nº 14/2021 – “EMPREITADA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS – PISCINAS MUNICIPAIS”, ATENDENDO AOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS NA INFORMAÇÃO Nº 1854 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, DA UNIDADE JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS;

2 – NOTIFICAR O ADJUDICATÁRIO DA INTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESOLVER O REFERIDO CONTRATO, EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 121º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS, PARA QUE O ADJUDICATÁRIO, QUERENDO, SE PRONUNCIE AO ABRIGO DO DIREITO DE AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS;

3 – APURAR TODOS OS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO INCUMPRIMENTO DO COCONTRATANTE À LUZ DOS INTERESSES PÚBLICOS QUE PRESIDIRAM À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITOS DE RESSARCIMENTO DOS MESMOS, PELA VIA DO ACIONAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA PRESTADA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL, A TÍTULO DE CAUÇÃO PARA GARANTIA DA BOA E INTEGRAL EXECUÇÃO DO CONTRATO;

4 – COMUNICAR A RESOLUÇÃO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO INCUMPRIMENTO DO COCONTRATANTE À INSPEÇÃO GERAL DAS OBRAS



PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E AO INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO, I.P. (ATUAL IMPIC – INSTITUTO DOS MERCADOS PÚBLICOS, DO IMOBILIÁRIO E DA CONSTRUÇÃO, I.P.), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO Nº 2, DO ARTIGO 405º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 53, de 19 de novembro de 2021, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Protocolo de Utilização das Instalações do Pavilhão Desportivo Municipal de Vila Nova da Barquinha pela Guarda Nacional Republicana / Posto de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião levada a efeito no dia 10 de novembro de 2021, foi presente ao Órgão Executivo Municipal a proposta da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, para apreciação e aprovação da minuta do Protocolo de Utilização das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal de Vila Nova da Barquinha pela Guarda Nacional Republicana / Posto de Vila Nova da Barquinha.

O referido Protocolo terá como objeto a cedência gratuita, para utilização de parte das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal de Vila Nova da Barquinha à Guarda Nacional Republicana / Posto Territorial de Vila Nova da barquinha, para desenvolvimento da atividade desportiva de Futebol Salão, às segundas feiras, das 20 horas às 21 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/11/2021

A minuta do referido protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.04).

DELIBERAÇÃO Nº 274/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – POSTO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 54, de 19 de novembro de 2021, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências do Município de Vila Nova da Barquinha no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Tendo em conta a celebração do Protocolo de Delegação de Competências do Município de Vila Nova da Barquinha no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, no dia 9 de setembro de 2021, e que no presente ano letivo (2021/2022), o Agrupamento de escolas registou um aumento significativo de alunos nos vários ciclos de educação e ensino, que se traduzem numa despesa acrescida no que respeita à aquisição de mercadorias para o refeitório escolar, bem como no consumo de outros bens (água, luz, gás), foi proposto pela Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, a celebração de uma Adenda ao referido Protocolo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/11/2021

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação, a minuta da Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências do Município de Vila Nova da Barquinha, no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.

A minuta da referida Adenda ao protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.05).

DELIBERAÇÃO Nº 275/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DA ADENDA AO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/11/2021

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3449 a 3509, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 418.985,78€ (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária.

Dr. António Fernandes *Alfina*
Concelheiro

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2021/11/24
(ANEXO I)

Período Antes da Ordem do Dia

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Informação nº 1751 de 08 de novembro de 2021, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Conselho Municipal de Educação 2021/2025.*
5. *Informação nº 1723 de 30 de outubro de 2021, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Avaliação da Candidatura da empresa Cristina de Deus Santos, Unipessoal, Lda., para instalação virtual no CAIS – Espaço Empresarial.*
6. *Informação nº 1804 de 11 de novembro de 2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais – Requalificação do Bloco C da Escola D. Maria II de Vila Nova da Barquinha e do Jardim de Infância de Atalaia – Erros e Omissões das Peças do Procedimento / Ratificação.*
7. *Processo nº 02/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Vítor Fábio Lopes Pereira – Pedido de Informação Prévia.*
8. *Proposta de Deliberação nº 40 de 17 de novembro de 2021, do Exmo. Senhor Presidente – Aprovação da Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

9. *Processo nº 97/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de António Gomes Inácio – Pedido de Informação Prévia.*
10. *Proposta de Deliberação nº 41 de 18 de novembro de 2021, do Exmo. Senhor Presidente – Fiscal Único da RSTJ – Gestão de Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A..*
11. *Informação nº 1825 de 16 de novembro de 2021 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e Recursos Humanos - Concurso Público – “Aquisição de Serviços de Manutenção, Conservação e Requalificação dos Espaços Verdes do Barquinha Parque” - Relatório Final / Adjudicação; Gestor de Contrato / Confirmação da designação e Minuta do Contrato/ Aprovação – Ratificação.*
12. *Informação de 18 de novembro de 2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Atualização do valor das taxas para 2022.*
13. *Informação n.º 10, de 16 de novembro de 2021 do Serviço de Finanças e Contabilidade – 13.ª Alteração Permutiva ao Orçamento Municipal/GOP 2021 - Alteração nº 13 ao Orçamento da Despesa e Alteração nº 13 ao Plano Plurianual de Investimentos-PPI / Ratificação*
14. *Informação n.º 11, de 22 de novembro de 2021 do Serviço de Finanças e Contabilidade – 14.ª Alteração Permutiva ao Orçamento Municipal/GOP 2021 - Alteração nº 14 ao Orçamento da Despesa e Alteração nº 14 às Atividades Mais Relevantes – AMR/ Ratificação.*
15. *Informação n.º 1855, de 22 de novembro de 2021, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Pedido de Redução de dois espaços de coworking para apenas um espaço de coworking, mantendo a Instalação Virtual no CAIS/ Folium Proprium, Lda.*
16. *Processo nº 5/1999, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Rosa Pombo Garcia – Pedido de Informação Prévia.*
17. *Processo nº 240/1994, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Manuel Rodrigues – Destaque de Parcela.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 18. Informação n.º 1854, de 22 de novembro de 2021, da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos – Contrato que tem por objeto a Empreitada de Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Piscinas Municipais/ Resolução do Contrato.**
- 19. Proposta de Deliberação nº 53, de 19 de novembro de 2021, da Vereadora Sr.ª. Paula Sofia Prada Pontes – Protocolo de Utilização das Instalações do Pavilhão Desportivo Municipal de Vila Nova da Barquinha pela Guarda Nacional Republicana / Posto de Vila Nova da Barquinha.**
- 20. Proposta de Deliberação nº 54, de 19 de novembro de 2021, da Vereadora Sr.ª. Paula Sofia Prada Pontes – Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências do Município de Vila Nova da Barquinha no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
24 de novembro de 2021**

	Designação	taxa proposta para 2022 (variação de 0,9 %)
	CAPÍTULO I	
01	Atendimento Geral- Serviços diversos e comuns	
01.01	Alvarás destinados a titular actos não especialmente contempladas (cada)	9,73
01.02	Atestados e documentos análogos e suas confirmações (cada)	3,97
01.03	Autos ou termos de qualquer espécie exceptuando os de posse de funcionários e agentes (cada)	5,84
01.04	Buscas – Por cada ano de busca, exceptuando o corrente, aparecendo ou não o objecto da busca	1,20
01.05	Certidões	
01.05.01	– De teor, cada lauda	3,97
01.05.02	- Narrativa: cada lauda	4,96
01.06	Fornecimento de fotocópias autenticadas	
01.06.01	Pela primeira lauda, formato A4	2,42
01.06.02	Por cada lauda além da primeira	0,96
01.06.03	Por folha formato A3	3,74
01.07	Fotocópias simples	
01.07.01	Formato A4 ou inferior	0,51
01.07.02	Formato A3	1,00
01.08	Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou que estejam em mau estado e que não sejam especialmente tributados ao abrigo desta tabela	4,97
01.09	Outros serviços, licenças ou actos de natureza burocrática, não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial	7,31
01.10	Guarda de mobiliário, utensílios e outros, em local reservado da Autarquia – por m2 ocupado e por dia	0,76
01.11	Autenticação de documentos apresentados por particulares, por cada face	2,25
01.12	Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia	
01.12.01	Emissão de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia	15,00

01.12.02	Emissão de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia em caso de extravio, roubo ou deterioração	10,00
	CAPÍTULO II	
2	Higiene e Salubridade	
2.1	<i>Por cada saída da cisterna sem saneamento</i>	14,43
2.2	<i>Por cada saída da cisterna com saneamento</i>	38,24
2.3.	<i>Por cada m3 de remoção</i>	2,50
2.4.	<i>Por cada Km percorrido</i>	0,69
2.5.	<i>Por cada hora de utilização</i>	5,84
	CAPÍTULO III	
3	Cemitérios	
3.1.	Inumação em covals e locais de consumpção aeróbia	
3.1.1.	Sepulturas temporárias (cada)	22,70
3.1.2.	Sepulturas perpétuas em caixão de madeira, chumbo ou zinco (cada)	27,12
3.1.3.	Inumação em locais de consumpção aeróbia	22,70
3.2.	Inumação em jazigos	
3.2.1.	Inumação em jazigo particular (cada)	45,28
3.2.2	Inumação em jazigos municipais e sua ocupação	45,28
3.3	Exumação	
3.3.1.	Por cada ossada	45,28
3.3.2.	Limpeza	43,77
3.4.	Ocupação de ossários municipais	
3.4.1.	Com carácter de perpetuidade	226,14
3.4.2.	Por cada ano ou fracção	22,70
3.5.	Concessão de terrenos	
3.5.1	Para sepulturas perpétuas	1808,27
3.5.2.	Para jazigos	
3.5.2.1.	os primeiros 5 m ² ou fracção	4520,61
3.5.2.2.	Por cada m ² a mais	918,48

3.6.	Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos	
3.6.1.	Classes sucessíveis nos termos das alíneas a) a e), do artigo 2133.º do Código Civil:	
3.6.1.1.	Para jazigos	135,72
3.6.1.2.	Para sepulturas perpétuas	45,28
3.6.2.	Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:	
3.6.2.1.	Para jazigos	678,15
3.6.2.2.	Para sepulturas perpétuas	452,11
3.7.	Trasladação	
3.7.1.	Translação dentro do cemitério	45,28
3.7.2.	Translação para outros cemitérios	45,28
3.8.	Serviços diversos	
3.8.1.	Colocação de lápides e outras obras pequenas	45,28
3.8.2.	Colocação de sinais funerários ou epitáfios	45,28
3.8.3.	Colocação de grade em sepultura	45,28
3.8.4.	Colocação de campa em sepultura	45,28
3.8.5.	Outros serviços diversos	45,28
	CAPÍTULO IV	
4.	Licenciamentos Diversos	
4.1.	Licença especial de ruído – por cada dia ou sessão (acumulável com as taxas previstas no capítulo VII do regulamento de Licenciamento de Actividades Diversas do Município de Vila Nova da Barquinha)	9,73
4.2.	Alvarás para unidades móveis	
4.2.1.	Venda de pão	9,73
4.2.2.	Venda de carne e peixe	9,73
4.2.3.	Outros produtos alimentares	9,73
4.4.	Licenciamento de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros	
4.4.1.	Emissão de licença de transporte em táxi	146,97
4.4.2.	Averbamentos, por cada:	

4.4.2.1.	a) – sede ou residência	73,50
4.4.2.2.	b) – nome ou designação social	73,50
4.4.2.3.	c) – outros averbamentos	73,50
4.4.3.	Renovação da licença (por cada)	39,33
4.4.4.	Transmissão da licença	146,97
4.4.5.	Substituição da licença	73,50
4.4.6.	Alteração do local de estacionamento	36,75
4.4.7.	Duplicados, segundas vias e substituições de documentos	36,75
4.5.	Licenciamento de actividades diversas - Cfr. art. 82.º Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda	
4.5.1.	Guarda-nocturno - licenciamento	22,59
4.5.1.1.	Emissão de cartão	1,51
4.5.1.2.	Renovação da Licença	15,06
4.5.4.	Realização de acampamentos ocasionais	
4.5.4.1.	Por dia	7,52
4.5.5.	Exploração de máquinas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:	
4.5.5.1.	Licença de exploração (por cada máquina)	129,45
4.5.5.2.	Registo de máquinas (por cada máquina)	129,45
4.5.5.3.	Averbamento por transferência de propriedade (por cada máquina)	66,23
4.5.5.4.	Segunda via do registo (por cada máquina)	43,66
4.5.6.1.	Provas Desportivas	20,89
4.5.6.2.	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	16,46
4.5.6.3.	Fogueiras populares (santos populares)	6,01
4.6.	Ascensores, Escadas Mecânicas, Tapetes Rolantes e Monta – Cargas	
4.6.1.	Inspecção	55,42
4.6.2.	Reinspecção	30,08
4.6.3.	Inquéritos	55,42
	CAPÍTULO V	
5	Controlo Metrológico	

7	CAPÍTULO VII	
	Suportes publicitários	
7.1.	Chapas, cartazes, placas e tabuletas (arts. 22.º, 23.º e 24.º, do Regulamento Municipal de Publicidade (RMP), por cada m2 ou fracção e por mês	0,85
7.2.	Cavaletes, expositores e similares, por m2 ou fracção e por mês (art. 25.º do RMP)	0,85
7.3.	Toldos, por m2 e por ano (art. 26.º, do RMP)	2,87
7.4.	Painéis , Mupis, Telas e Similares (art. 27.º, do RMP)	
7.4.1.	Painéis mecânicos, digitais afixados em fachadas de edifícios, ou similares, por m2 ou fracção:	
7.4.1.1.	a) por ano	111,46
7.4.1.2.	b) por mês	9,47
7.4.2.	Mupis, painéis mecânicos ou digitais e similares, por m2 ou fracção:	
7.4.2.1	a) por ano	172,24
7.4.2.2.	b) por mês	21,53
7.4.3.	Telas e painéis estáticos, por m2 ou fracção:	
7.4.3.1.	a) por ano	86,10
7.4.3.2.	b) por mês	10,77
7.4.4.	Os valores indicados, deste artigo serão multiplicados pelo coeficiente 1,2, se localizados em perímetros urbanos nível I ou junto de Estradas Municipais.	
7.5.	Afixação em tapumes, vedações e elementos congéneres, por m linear ou fracção (art. 28.º, do RMP):	
7.5.1.	a) por ano	14,08
7.5.2.	b) por mês	2,01
7.6.	Bandeirolas, por m2 ou fracção:	
7.6.1.	a) por ano	107,65
7.6.2.	b) por mês	14,36

7.6.3	Placas Direccionais	
	a) por ano	93,29
	b) por mês	12,44
7.7.	Anúncios Luminosos, iluminados, Electrónicos e similares(art. 34.º do RMP)	
7.7.1.	Anúncios luminosos, iluminados e similares, por m2 ou fracção da superfície de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade:	
7.7.1.1.	a) por ano	43,07
7.7.1.2.	b) por mês	7,18
7.7.2.	Anúncios electrónicos, ou similares, por m2 ou fracção da superfície de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade:	
7.7.2.1.	a) por ano	287,06
7.7.2.2.	b) por mês	43,07
7.8.	Unidades móveis publicitárias, Publicidade Sonora, Veículos Automóveis e/ou atrelados ou outros meios de locomoção (art 37.º, do RMP)	
7.8.1	Unidades móveis publicitárias, por unidade:	
7.8.1.1.	a) por ano	16,45
7.8.1.2.	b) por mês	2,87
7.8.2.	Publicidade Sonora	
7.8.2.1	por dia	9,30
7.8.3.	Veículos e/ou atrelados ou outros meios de locomoção:	
7.8.3.1.	Táxis, por viatura	
7.8.3.1.1.	a) por ano	71,77
7.8.3.1.2.	b) por mês	10,77
7.8.4.	Veículos privados, ligeiros - Por ano	107,65
7.8.5.	Veículos Pesados - Por ano	143,52
7.8.6.	Outros meios de locomoção - Por ano	71,77

7.9.	Blimpes, balões, zepelins, insufláveis e semelhantes no ar, por dia (art. 42.º, do RMP)	35,89
------	--	-------

	CAPÍTULO VIII	
	Q1	
8	Urbanismo - Emissão, alteração ou aditamento do alvará de licença ou autorização de loteamento	
8.1	Emissão de alvará	46,61
8.1.1	Acresce ao montante referido no n.º 1:	
8.1.1.1	Por lote	14,09
8.1.1.2	Por fogo ou outras unidades de ocupação	4,96
8.2	Aditamento/alteração ao alvará de licença ou autorização nos termos do artigo 27.º do RJUE, por aditamento	23,33
8.2.1	Acresce ao montante referido no n.º 2, relativamente aos lotes alterados ou aditados, no caso da alteração originar aumento de lotes, fogos ou unidades de ocupação e por cada mês de dilação:	
8.2.1.1	Por lote aditado	14,09
8.2.1.2	Por fogo aditado ou outras unidades de ocupação	4,96
8.3	Outros aditamentos ao alvará	23,33
8.4	Reapreciação dos processos	18,68
	Q2	
9	Emissão, alteração ou aditamento do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
9.1	Emissão de alvará	22,58
9.1.1	Acresce ao montante referido no n.º 1:	
9.1.1.1	Prazo, por cada mês ou fracção	4,96
9.2	Aditamento/alteração ao alvará de licença ou autorização nos termos do artigo 27.º do RJUE, por aditamento	23,33
9.2.1	Acresce ao montante referido no n.º 2, relativamente aos lotes alterados ou aditados, no caso da alteração originar aumento de lotes, fogos ou unidades de ocupação e por cada mês de dilação:	
9.2.1.1	Prazo, por cada mês ou fracção de dilação	4,96
9.3	Outros aditamentos ao alvará	23,33

	Q3	
10	Remodelação dos terrenos	
10.1	Emissão de licença ou autorização	7,52
10.2	Acresce ao montante referido no n.º 1, por cada metro quadrado de área de terreno a remodelar	0,13
	Q4	
11	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, alteração ou ampliação de edificação	
11.1	Taxa geral em função do prazo de execução, a aplicar em todas as licenças ou autorizações, por cada mês ou fracção	4,96
11.2	Taxas especiais a acumular com a do número anterior, para obras de construção, de reconstrução, de ampliação ou de alteração, por m2 de área de construção ou fracção:	
11.2.1	Habitação	3,97
11.2.2	Anexos e telheiros afectos à habitação	1,20
11.2.3	Comércio e serviços ou outros fins lucrativos, em espaços encerrados	3,97
11.2.4	Estabelecimentos industriais incluindo armazéns de apoio	2,25
11.2.5	Edificações de apoio à agricultura, silvicultura ou pecuária	1,20
11.2.6	Garagens individuais ou colectivas e parqueamentos cobertos	0,90
11.2.7	Equipamentos privados ao ar livre, designadamente piscinas e campos de ténis.	4,96
11.2.8	Estufas para hortofruticultura ou similar	0,30
11.3	Modificação das fachadas dos edifícios, por metro quadrado da superfície modificada, quando não impliquem o pagamento das taxas previstas no número anterior	0,85

11.4	Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre vias públicas ou logradouros ou outros lugares públicos, a acumular com os valores dos n.os 1, 2 e 3, por metro quadrado ou fracção:	
11.4.1	Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e similares	14,09
11.4.2	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação	37,33
11.5	Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não, por metro quadrado de área encerrada	46,61
11.6	Instalação de ascensores, monta-cargas e escadas rolantes, incluindo motores, por cada unidade	52,68
11.7	Postos de abastecimento de combustível e todos os serviços a eles afectos, por metro quadrado de área ocupada	30,11
11.7.1	Depósitos de combustíveis acima ou abaixo do solo	147,13
11.8	Construções, reconstruções, ampliações e ou alterações de muros de suporte ou de vedação de carácter definitivo, por metro linear ou fracção:	
11.8.1	Confrontando com a via pública	0,85
11.8.2	Não confrontando com a via	0,68
11.8.3	Vãos de portão	0,85
11.9	Construção de muros de vedação de carácter provisório, por metro linear ou fracção:	
11.9.1	Confrontando com a via pública	0,85
11.9.2	Não confrontando com a via	0,53
11.10	Reapreciação de projectos de obras	14,09
	Q5	
12	Autorização de utilização de edificação e de alteração de uso	
12.1	Para fins habitacionais:	
12.1.1	Por cada fogo e ou seus anexos até uma área de 120 m2	5,84
12.1.2	A acrescentar ao valor de 1.1, por cada metro quadrado ou fracção, para além dos 50 m2	2,87
12.2	Para fins não habitacionais:	

12.2.1	Por cada unidade, independente da utilização	6,01
12.2.2	A acrescentar ao valor de 2.1, por cada metro quadrado ou fracção	0,13
	Q6	
13	Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica	
13.1	Emissão de licença ou autorização de utilização e sua alteração por cada estabelecimento previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril:	
13.1.1	De bebidas	75,24
13.1.2	De restauração	124,90
13.1.3	De restauração e bebidas	165,54
13.1.4	De restauração e ou bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	225,76
13.1.5	De restauração e ou bebidas com espaço destinado a dança	602,02
13.2	Emissão de licença ou autorização de utilização e sua alteração, por cada estabelecimento previsto no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril	112,87
13.3	Emissão de licença ou autorização de utilização e sua alteração, por cada estabelecimento de turismo no espaço rural previsto no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março	150,51
13.4	Acresce por cada 50 m2 de área de construção ou fracção, aos valores referidos no n.ºs 1 a 3	37,63
13.5	Emissão de licença ou autorização de utilização de estabelecimentos para exploração exclusiva de máquinas de diversão:	
13.5.1	Taxa fixa	150,51
13.5.2	Por cada máquina ou equivalente	37,63

13.6	Emissão de alvará de autorização/licença e sua alteração, por cada empreendimento turístico previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março:	
13.6.1	Estabelecimentos Hoteleiros, Conjuntos Turísticos, Empreendimentos de Turismo de Habitação, Empreendimentos de Turismo em Espaço Rural, conforme definição no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, por unidade de alojamento	75,24
13.6.2	Aldeamentos Turísticos, Apartamentos Turísticos, por moradia ou apartamento	301,00
13.6.3	Parques de campismo públicos ou privados, Empreendimentos de Turismo da Natureza, por cada 100 m2 ou fracção ou bungalow	30,11
	Q7	
14	Taxas devidas em casos especiais	
14.1	Demolição de edifícios e outras construções não consideradas de escassa relevância urbanística e quando não integradas em procedimento de licença ou autorização, por piso ou fracção	28,31
14.2	Outras construções, reconstruções, ampliações e alterações de obras como anexos de apoio agrícola, garagens, tanques, abrigos para animais, barracões, não considerados de escassa relevância urbanística nos termos do artigo 18.º, n.º 1, deste Regulamento, por metro quadrado ou fracção	0,90
14.3	Acresce aos valores previstos nos números anteriores, por cada mês ou fracção previsto no prazo de execução das obras	5,27
14.4	Licença para a instalação ou ampliação de parques de sucata, a título precário, pelo prazo de sete anos, por cada metro quadrado ou fracção	45,17
14.5	Renovação das licenças a título precário, por três anos, por cada metro quadrado ou fracção	22,58
	Q8	
15	Emissão de alvará de licença parcial	
15.1	Emissão de licença parcial	
	Q9	

16	Licença especial por obras inacabadas	
16.1	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas:	
16.1.1	Por mês ou fracção	5,27
	Q10	
17	Prorrogações	
17.1	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, por cada mês ou fracção	45,17
17.2	Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação em fase de acabamentos, nos termos do n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	10,52
	Q11	
18	Ocupação do espaço do domínio público por motivo de obras	
18.1	Ocupação do espaço público delimitada por resguardos ou tapumes:	
18.1.1	Tapumes ou outros resguardos:	
18.1.1.1	Por período de 30 dias ou fracção e por metro quadrado de superfície ocupada	0,96
18.1.2	Andaimes:	
18.1.2.1	Por período de 30 dias ou fracção e por metro linear ocupado ou fracção	0,96
18.2	Ocupação da via pública fora dos resguardos ou tapumes:	
18.2.1	Com contentores de obra, por unidade e por 30 dias ou fracção	1,57
18.2.2	Gruas, guindastes e similares, colocados no espaço público ou que se projectem sobre o espaço público, por unidade e por 30 dias ou fracção	30,11
18.2.3	Com tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulhos ou materiais de construção, por metro quadrado ou fracção e por 30 dias ou fracção	1,57
18.3	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes por metro linear e por ano	3,97
	Q12	
19	Atividade Industrial	

19.1	Receção de mera comunicação prévia de estabelecimento do tipo 3	114,68
19.2	Vistorias de acordo com o artigo 79º., do Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto (SIR)	114,68
	Q13	
20	Ocupação do solo e subsolo do espaço público	
20.1	Depósitos subterrâneos:	
20.1.1	a) construção e alteração por m3 e por ano	14,09
20.1.2	b) vistorias	14,09
20.1.3	c) averbamentos	14,09
20.2	Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes, por m3 e por ano	14,09
20.3	Fios, cabos ou outros dispositivos atravessando ou projectando-se sobre a via pública	
20.3.1	Por ano ou fracção e por metro lineardo espaço ocupado	0,76
20.4	Taxa do Direito de passagem de redes de telecomunicações - é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; não pode ultrapassar os 0,25%;	
20.4.1	taxa de direito de passagem	0,25%
	Q14	
21	Ocupação da via pública com equipamento diverso	
21.1	Bombas e aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo na via pública	
21.1.1	Por unidade e por ano	185,87
21.2	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública	

21.2.1	Por unidade e por ano	28,00
	Q15	
22	Vistorias	
22.1	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização de espaços destinados a sala de jogos e para recinto de espetáculos e divertimentos públicos (artigo 11º., Decreto-Lei nº 309/2002)	
22.1.1	Por cada 100 m2 de área ou fracção	60,19
22.2	Vistorias a efectuar para efeitos de autos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização de loteamentos	93,03
22.2.1	Vistoria parcial a obras de urbanização para redução do montante da caução	69,86
22.3	Vistoria prevista no artigo 65º e no artigo 90.º do RJUE	23,41
22.4	Vistoria para efeitos de auditoria para classificação dos estabelecimentos, no âmbito do artigo 36º, do Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de Março, republicado pelo Decreto-Lei nº 228/2009, de 14 de setembro	
22.4.1	Por unidade de alojamento	75,24
22.4.2	Vistoria a realizar a Alojamento Local (N.º 1 do Art.º 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015 de 23 de Abril)	
22.4.3	Por unidade de alojamento	75,25
22.5	Outras vistorias não previstas nos números anteriores, por cada	23,41
22.6	A adicionar às taxas previstas nos números anteriores, por técnico que integre as comissões de vistoria, com excepção dos técnicos municipais - os quantitativos legalmente estabelecidos para efeitos de deslocação a atribuir aos funcionários públicos	
	Q16	
23	Operações de destaque	
23.1	Pela emissão de certidão de aprovação, por lauda	23,41

23.2	Pela emissão de certidão sobre se terrenos estão ou não abrangidos pelo regime de loteamento	23,41
	Q17	
24	Recepção de obras de urbanização	
24.1	Por auto de recepção provisória de obras de urbanização	45,17
24.1.1	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	7,52
24.2	Por auto de recepção definitiva de obras de urbanização	45,17
24.2.1	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	7,52
24.3	Para redução da caução, por lote	7,52
	Q18	
25	Antenas retransmissoras	
25.1	Ocupação de solo:	
25.1.1	Apreciação do processo	150,51
25.1.2	Alvará de licença ou autorização	376,25

	Q20	
27	Assuntos administrativos	
27.1	Averbamentos em procedimentos de licenciamento ou autorização, por cada averbamento:	
27.1.1	Em processos de obras de edificação	18,68
27.1.2	Em processos de loteamento	28,00
27.2	Outros averbamento não especialmente previstos	46,61
27.3	Emissão de certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:	
27.3.1	Por cada fracção habitacional	23,41
27.3.2	Por cada local de exercício de actividade comercial ou industrial ou de profissão liberal	23,41
27.4	Emissão de certidões de toponímia	4,96
27.5	Emissão de certidões de número de polícia	4,96
27.6	Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo de certificado de classificação de industriais de construção civil, nomeadamente sobre estimativas de custo de obras e modo como as mesmas foram executadas	7,52
27.7	Licenciamento, elaboração de pareceres, apreciação de pedidos de viabilidade de localização ou instalação e ou registo de minas, nascentes de água, pedreiras, saibreiras e areeiros	46,61
27.7.1	Por cada lauda ou face para além da primeira	22,20
27.8	Cópias simples de peças desenhadas:	
27.8.1	Por folha formato A4	4,96
27.8.2	Por folha formato A3	5,84
27.8.3	Outros formatos, por metro quadrado ou fracção	9,73
27.8.4	Fornecimento de Peças Escritas e Desenhadas em Formato Digital	9,73
27.9	Cópias autenticadas de peças desenhadas:	
27.9.1	Por folha formato A4	6,75
27.9.2	Por folha formato A3	7,52
27.9.3	Outros formatos, por metro quadrado ou fracção	9,73

27.9.4	Fornecimento de Peças Escritas e Desenhadas em Formato Digital	9,73
--------	--	------

27.10	Plantas de levantamentos aerofotogramétricos em formato analógico e em qualquer escala:	
27.10.1	Por folha formato A4	9,73
27.10.2	Por folha formato A3	14,09
27.10.3	Outros formatos por metro quadrado ou fracção	5,84
27.10.4	Plantas de levantamentos aerofotogramétricos em formato digital	9,73
27.11	Fornecimento de livros de obra a)	12,17
27.12	Fornecimento de avisos de publicitação do pedido de licenciamento ou autorização e da emissão de alvará (por unidade) a)	7,52
27.13	Pela publicação do alvará de loteamento:	
27.13.1	Por cada edital	3,74
27.14	Por cada aviso a publicar num jornal de âmbito local ou regional (acresce o custo da publicação)	3,74
27.15	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, cada	
27.16	Depósito de ficha técnica de habitação	22,58
27.17	Reapreciação de processos de loteamento	18,68
	Q21	
28	Alteração do revestimento vegetal	
28.1	Licenciamento de acções de destruição do revestimento vegetal, que não tenham fins agrícolas, de aterro ou de escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável	
28.1.1	Plantação de árvores de crescimento rápido – eucaliptos, etc, por ha ou fracção	
28.1.1.1	Até 10 ha	139,39
28.1.1.2	Até 20 ha	185,87
28.1.1.3	Superior a 20 ha	244,86
28.2	Plantação de outras árvores que não sejam de crescimento rápido – pinheiro, sobreiro, etc.	
28.3	Obras de fomento e limpeza	
28.4	Para outros fins não incluídos nos números anteriores, por ha ou fracção	23,41

28.5	Emissão de pareceres para as acções referidas nos números anteriores	51,30
	Q22	
29	Ocupação do espaço do domínio público por mobiliário urbano	
29.1	Esplanadas:	
29.1.1	Esplanadas abertas	
29.1.1.1	Por mês ou fracção e por metro quadrado ou fracção do espaço ocupado	1,12
29.1.2	Esplanadas fechadas	
29.1.2.1	Por mês ou fracção e por metro quadrado ou fracção do espaço ocupado	4,60
29.2	Guarda-ventos	
29.2.1	Por mês ou fracção e por metro quadrado	1,12
29.3	Expositores	
29.3.1	Por mês ou fracção e por metro quadrado	1,12
29.4	Estrados	
29.4.1	Por mês ou fracção e por metro quadrado	1,12
29.5	Quiosques:	
29.5.1	Por mês ou fracção e por metro quadrado ou fracção do espaço ocupado	4,60
29.5.2	Por dia e por metro quadrado ou fracção do espaço ocupado	0,93
29.6	Alpendres fixos ou articulados, e toldos:	
29.6.1	Por ano e por metro quadrado ou fracção do espaço ocupado	2,62
29.7	Outras ocupações da via pública:	
29.7.1	Por mês ou fracção e por metro quadrado ou fracção do espaço ocupado	1,12
29.8	Passarelas e outras construções e ocupações	
29.8.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção do espaço ocupado	2,62

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 13 ao Orçamento da Despesa de 2021

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação		Anos seguintes				Observações
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Final		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Órgãos da Autarquia	2 635 687,00	9 100,00	9 100,00		2 635 687,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
0201	Executivo Municipal	2 591 437,00	9 100,00	9 100,00		2 591 437,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 07	Aquisição de bens de capital	1 042 010,00	9 100,00	9 100,00		1 042 010,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0701	Investimentos	835 010,00		9 100,00		825 910,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 070103	Edifícios	660 005,00		9 100,00		650 905,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 07010301	Instalações de serviços	660 005,00		9 100,00		650 905,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0703	Bens de domínio público	207 000,00	9 100,00			216 100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 070303	Outras construções e infraestruturas	207 000,00	9 100,00			216 100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 07030305	Parques e jardins	207 000,00	9 100,00			216 100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		867 005,00	9 100,00	9 100,00	0,00	867 005,00		0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

MODIFICAÇÕES

Ano de 2021

Alteração Nº 13

AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI

Ord. Prog.	Projeto	Ac. Sub. ap.	Designação	Classificação Orçamentária	Resp. (Mês/Ano)	Despesas														
						Ano Base 2021						Anos Seguintes								
						Total		Modificação		Operação Corrida		2022		2023		2024		2025		2026 e seguintes
Início-Fim		Financeiro Definido		Financeiro Não Def.		Total		Financeiro Definido		Financeiro Não Def.		Total		Financeiro Definido		Financeiro Não Def.		Total		
4			Outras funções			1 319 893,00	0,00	1 319 893,00	9 100,00	0,00	1 328 993,00	0,00	1 328 993,00							
4	43		Diversas não especificadas			430 650,00	0,00	430 650,00	9 100,00	0,00	439 750,00	0,00	439 750,00							
4	43	2017 8	Rotas e Percursos Patrimônio Natural	020107030305	OE 01/17/12/21	207 000,00	0,00	207 000,00	9 100,00	0,00	216 100,00	0,00	216 100,00							
Totais da modificação ao Plano Plurianual de Investimentos - PPI						857 600,00	0,00	857 600,00	30,00	0,00	867 000,00	0,00	867 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

MODIFICAÇÕES

ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR

Ano de 2021

Alteração Nº 14

Ord. Prior.	Projeto	At. Sub. Es.	Classificação Orçamentária	Designação	Razo	Dados (Mês/Ano)		Despesas					Anos Seguintes							
						Início	Fim	Ato Corrente - 2021		Bolsa Corrigida			Anos Seguintes							
								Dotação Mut.	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes	
2				Funções sociais				2 738 520,00	0,00	2 738 520,00	550,00	2 738 070,00	0,00	2 738 070,00						
2	211			Jardins de Infância				54 400,00	0,00	54 400,00	550,00	54 950,00	0,00	54 950,00						
2	211	20205005	05	020220	DMD301/2012/21			3 500,00	0,00	3 500,00	550,00	4 050,00	0,00	4 050,00						
Total da modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR								3 500,00	0,00	3 500,00	550,00	4 050,00	0,00	4 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2021

Código	Classificação Económica	Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
				Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
05	020220	Outros trabalhos especializados	544 395,00	1 050,00			545 445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:			2 993 195,00	58 450,00	58 450,00	0,00	2 993 195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2021

Código	Classificação Económica	Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
			Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
04	0101102	Pessoal dos Quadros	2 300,00	100,00			2 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	010113	Subsídio de refeição	54 500,00		10 000,00		44 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	01011301	Pessoal dos quadros	54 500,00		10 000,00		44 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	0102	Abonos variáveis ou eventuais	27 000,00		8 000,00		19 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	010202	Horas extraordinárias	22 000,00		5 000,00		17 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	010204	Ajudas de custo	5 000,00		3 000,00		2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05		Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	4 020 355,00	17 050,00	35 000,00		4 002 405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	01	Despesas com o pessoal	1 560 900,00	16 000,00	35 000,00		1 541 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	0101	Remunerações certas e permanentes	1 261 500,00	8 000,00	35 000,00		1 234 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	010104	Pessoal quadros-Regime contrato Individ. Trabalho	930 000,00		20 000,00		930 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	01010401	Pessoal em Funções	930 000,00		20 000,00		930 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	010113	Subsídio de refeição	124 000,00		15 000,00		109 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	01011301	Pessoal dos quadros	124 000,00		15 000,00		109 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	010114	Subsídio de férias e de Natal	155 000,00	8 000,00			163 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	01011401	Pessoal dos quadros	155 000,00	8 000,00			163 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	0102	Abonos variáveis ou eventuais	33 300,00	1 000,00			34 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	010211	Subsídio de turno	11 200,00	1 000,00			12 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	0103	Segurança social	266 100,00	7 000,00			273 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	010301	Encargos com a saúde	6 000,00	1 000,00			7 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	010305	Contribuições para a segurança social	257 000,00	6 000,00			263 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	257 000,00	6 000,00			263 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	93 000,00	6 000,00			99 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	02	Aquisição de bens e serviços	1 062 360,00	1 050,00			1 063 410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	0202	Aquisição de serviços	855 000,00	1 050,00			856 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2021

Código	Classificação Económica	Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
				Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Órgãos da Autarquia		2 635 687,00	21 300,00			2 656 987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201	Executivo Municipal		2 591 437,00	21 300,00			2 612 737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01	Despesas com o pessoal		466 700,00	21 300,00			488 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0101	Remunerações certas e permanentes		283 200,00	17 500,00			300 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autarqu.		140 000,00	3 000,00			143 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho		75 000,00	5 000,00			80 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01010401	Pessoal em Funções		75 000,00	5 000,00			80 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 010111	Representação		21 500,00	1 500,00			23 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01011101	Membros dos Órgãos Autárquicos		21 500,00	1 500,00			23 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 010114	Subsídio de férias e de Natal		35 300,00	8 000,00			43 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01011401	Pessoal dos quadros		35 300,00	8 000,00			43 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0102	Abonos variáveis ou eventuais		6 000,00	1 800,00			7 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 010202	Horas extraordinárias		4 500,00	1 800,00			6 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0103	Segurança social		177 500,00	2 000,00			179 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 010305	Contribuições para a segurança social		65 500,00	2 000,00			67 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01030502	Segurança social dos funcionários públicos		65 500,00	2 000,00			67 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0103050201	Caixa Geral de Aposentações		15 500,00	2 000,00			17 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados		831 265,00	10 000,00	5 450,00		835 815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 01	Despesas com o pessoal		365 700,00	10 000,00	5 450,00		370 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 0101	Remunerações certas e permanentes		250 000,00	9 000,00	5 450,00		253 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho		225 000,00	9 000,00			234 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 01010401	Pessoal em Funções		225 000,00	9 000,00			234 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 010113	Subsídio de refeição		26 000,00		5 450,00		20 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 01011301	Pessoal dos quadros		26 000,00		5 450,00		20 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 0103	Segurança social		70 100,00	1 000,00			71 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 010301	Encargos com a saúde		3 000,00	1 000,00			4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	Divisão Municipal de Serviços Técnicos		3 262 235,00	10 100,00	18 000,00		3 254 335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 01	Despesas com o pessoal		803 600,00	10 100,00	18 000,00		795 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 0101	Remunerações certas e permanentes		631 900,00	10 100,00	10 000,00		632 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho		480 000,00	10 000,00			490 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 01010401	Pessoal em Funções		480 000,00	10 000,00			490 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 010111	Representação		2 300,00	100,00			2 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Protocolo de Utilização das Instalações do Pavilhão Desportivo Municipal de Vila Nova da Barquinha pela Guarda Nacional Republicana – Posto de VN Barquinha

Entre:

O Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva nº506899250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Senhor Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante, e

Guarda Nacional Republicana – Posto de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva nº600008878, com sede na Rua Capitão Salgueiro Maia, neste ato representado pelo Sarjento-Ajudante Jorge Cruz, Comandante do Posto Territorial da GNR de Vila Nova da Barquinha, doravante designada por 2º outorgante,

É celebrado o presente protocolo de Utilização que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

É cedida gratuitamente, a utilização de parte das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal de Vila Nova da Barquinha à GNR – Posto Territorial de Vila Nova da Barquinha para desenvolvimento da atividade desportiva de Futebol de Salão (Pavilhão).

Cláusula Segunda (Obrigações da GNR – Posto de VNB)

1. A GNR – Posto de Vila Nova da Barquinha obriga-se sob pena de cessação do presente protocolo, a:
 - a. Cumprir as normas municipais de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal de Vila Nova da Barquinha;
 - b. Não utilizar as instalações para fim diferente daquela a que se destina;
 - c. Manter o espaço em bom estado de conservação e manutenção;
 - d. Cumprir os horários definidos para utilização do espaço em cada uma das atividades;
 - e. A assunção de responsabilidades de acidentes pessoais no decorrer e para os participantes nas atividades.

Cláusula Terceira (Regime de Utilização)

1. A utilização das instalações far-se-á de acordo com a seguinte modalidade:

Atividade	Local	Dias da semana	Horário
Futebol de Salão	Pavilhão	Segunda-Feira	Das 20h às 21h

2. O horário afeto às atividades compreende a realização da prática desportiva, bem como a utilização dos balneários.

Cláusula Quarta
(Vigência)

A vigência do presente protocolo é pelo período de 1 (um) ano, automaticamente renovável por iguais períodos, se não vier a ser denunciado por qualquer uma das partes.

Vila Nova da Barquinha _____ de _____ de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Fernando Manuel dos Santos Freire

O Comandante do Posto Territorial da GNR de Vila Nova da Barquinha

Sarjento-Ajudante Jorge Cruz



ADENDA AO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA

No dia ____ de _____ de 2021, entre:

- **Município de Vila Nova da Barquinha**, pessoa coletiva nº 506 899 250, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire, no uso das competências previstas na alínea a) do nº1 e na alínea f) do nº2 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante;

E

- **Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha**, pessoa coletiva nº 600 078 280, com sede na Rua D. Maria II, 2260-434, adiante designado como segundo outorgante e neste ato representado por Paulo Alexandre da Cunha Tavares, na qualidade de Diretor do respetivo Agrupamento e com plenos poderes para o ato.

É celebrada a presente adenda ao Contrato de Delegação de Competências do Município de Vila Nova da Barquinha no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, firmado entre as partes no dia 9 de setembro de 2021, o que é feito nos seguintes termos:

FINANCIAMENTO

Cláusula 12ª

Recursos Financeiros

- 1- Para o exercício das competências ora delegadas o Município de Vila Nova da Barquinha transfere para o Agrupamento de Escolas, para o período de 1 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a verba de 50.000,00€:
 - a. Setembro de 2021: 15.000,00€
 - b. Novembro de 2021: 15.000,00€
 - c. Dezembro de 2021: 20.000,00€

Os outorgantes declaram ser esta a sua vontade, nada havendo a acrescentar.

A presente adenda foi feita em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, destinando-se um exemplara a cada um deles.

Pelo Primeiro Outorgante, O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel dos Santos Freire*

Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas, *Paulo Alexandre da Cunha Tavares*
